CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ATO Nº 03/92

de 27 de março de 1.992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI, usando das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, os subsídios dos Vereadores devem ser atualizados;

CONSIDERANDO que, a remuneração dos Vereadores não poderá exceder a 4,0%(quatro por cento) da receita efetivamente realizada pelo Município, no exercício;

CONSIDERANDO que, os subsídios ainda tem por parâmetro o teto de 15%(quinze por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais;

CONSIDERANDO que, a remuneração dos Deputados sofreu um reajuste de 29,63%, conforme Certidão nº. 0153/92, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

R E S O L V E:

Art. 1º - O subsídio de Vereador na Câmara Municipal, no mês de março do corrente ano, será de .... Cr$ 1.071.000,00(hum milhão,setenta e um mil cruzeiros),desdobrados da seguinte forma:

PARTE FIXA	Cr$	85.000,00
PARTE VARIÁVEL	Cr$	960.000,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.	Cr$	26.000,00

Art. 2º - As despesas decorrente do presente Ato, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 27 de março de 1.992.

LAZARO DUARTE

Presidente

- segue fls.02-

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

- continuação do Ato nº 03/92 - fls. 02 -

CARLOS HENRIQUE PALEARI

1º Secretário

LOURDES AP. MAZZINI MARTINEZ

2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Edson Camacho